



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

TERMO DE CONTRATO 009/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E A DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, Ireide dos Santos, Pessoa Física, com endereço a Avenida Reserva do Japy, 100, Bloco 2, Ap. 307 – Gramado, Jundiá - SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.858.109-2 e do CPF/MF. n.º 223.891.458-76, denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para Ministrar Oficina de Expressão Corporal Atividade Fitness Zumba, cumprindo carga horária de 960 (novecentos e sessenta) horas por 12 (doze) meses, sendo 80 (oitenta) horas por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste termo de contrato será de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil), sendo que deverá ser pago mensalmente R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados a contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, com a devida apresentação do recibo, devidamente conferido, vistado e laudado pelo setor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.2. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

3.3. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-Fipe, juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento, tudo contado da data final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes do valor do contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através das dotações orçamentárias n.º: 02.04.08 27.812.0017.2.037 3.3.90.36.00, ficha 155.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, 06 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DANIEL CELEGU/IM DE MORAIS
PREFEITO

EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SILMARA CIAMPONE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTE

IREIDE DOS SANTOS
CONTRATADA

Fiscal / Testemunhas:

Vandré Luiz de Jesus Simões